

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 13ª VARA
FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA/PR**

Ação Penal nº 5046512-94.2016.4.04.7000/PR

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção aos documentos juntados pelo corréu José Adelmário Pinheiro Filho e pelo Ministério Público Federal (“MPF”) na fase do art. 402, do Código de Processo Penal (eventos 849 e 852), – os quais trazem novos elementos aos autos –, expor e requerer o que segue.

1 – Síntese fática e sumário dos requerimentos:

Em 15.05.2017 (evento 849), a Defesa do corréu José Adelmário Pinheiro Filho fez juntar aos autos novos dados, quais sejam: (i) *supostos e-mails* e documentos internos da OAS Empreendimentos SA (Anexo 02); (ii) *supostos* registros da agenda no celular do referido corréu (Anexo 03); e (iii) *supostas* mensagens de *whatsapp* que constam no telefone celular do corréu em comento.

Por sua vez, após a realização dos interrogatórios, o Ministério Público Federal, no evento 852, trouxe aos autos 78 novos “*documentos*” (Anexos 02 a 79) que, em suma, se subdividem em cinco grandes itens: A: Anexo 02 – *prints* da Ação

Cível nº 108897266.2013.8.26.0100, em trâmite perante o TJ-SP, relacionada à Bancoop e à OAS Empreendimentos; **B**: Anexos 03 a 10 – *supostas* irregularidades nos contratos da Petrobras; **C**: Anexos 11 a 57 – *supostas* agendas de executivos da Petrobras; **D**: Anexos 58 a 75 (“documentos” referentes ao sítio de Atibaia, já objeto de outro Procedimento Criminal, isto é, o Inquérito Policial nº 5006597-38.2016.4.04.7000); e **E**: Anexos 76 a 79 – “documentos” referentes à Granero.

1.1 – Evento 849 – Documentos juntados pela Defesa deorréu:

Inicialmente, em relação aos supostos *e-mails* trocados entre executivos da OAS, vê-se, *verbi gratia*, análise de custos de obras, referente a outubro de 2014, em que a OAS Empreendimentos faria menção a afirmados custos no apartamento 164-A do Condomínio Solaris (Anexo 02, pág. 05), os quais não possuem detalhamento algum (diferentemente do “Paseo Vila Mariana”, obras não afetas aos fatos desta ação penal, porém, sobre as quais há aprofundamento – págs. 12 e ss.), como se pode verificar:

OBRAS CONCLUÍDAS				
SOLARIS				
	CONSELHO	PROJETADO		VARIAÇÃO
		REALIZADO	A REALIZAR	
CUSTO CONSTRUÇÃO (INCC)	42.106	40.949	1.813	42.762 (656) (1,56%)
CUSTO CONSTRUÇÃO (R\$ mil)	21.210	20.506	1.115	21.621 (411) (1,94%)
JUSTIFICATIVAS DESVIOS: 1 - Obras civis apto 164 - cobertura; 2 - Provisionamento de retenção parcialmente consumida com equipe de acompanhamento; 3 - Custo com Assistência Técnica não previsto (Previsão Total de R\$ 20.000,00).				
PARQUE BUTANTÁ				
	CONSELHO	PROJETADO		VARIAÇÃO
		REALIZADO	A REALIZAR	
CUSTO CONSTRUÇÃO (INCC)	47.046	46.313	1.140	47.453 (406) (0,86%)
CUSTO CONSTRUÇÃO (R\$ mil)	23.750	23.304	702	24.006 (256) (1,08%)

Percebe-se, segundo os papéis juntos, que o custo das obras no Condomínio Solaris teria sido de R\$ 21.210,00, tratando-se de nova referência nesta Ação Penal. Ademais, tal custo não foi especificado, desconhecendo-se, inclusive, notas fiscais e detalhamento de serviços relativos aos valores específicos. Diante disso, deve

ser dada às partes a oportunidade do contraditório, para discussão sobre o novo elemento, bem como o aprofundamento no “documento”, a fim de que sejam requeridas diligências necessárias, por exemplo, a apresentação de dados complementares ou perícia, sob pena de se imprimir imensurável prejuízo à ampla defesa.

Assim, considerando as novidades quanto ao montante de custo em obras e o parco detalhamento no “documento” trazido à baila, e em homenagem aos princípios da ampla defesa, devido processo legal e busca da verdade real, **faz-se necessária a reabertura da instrução processual para melhor se esclarecer e se aprofundar nos novos aspectos trazidos aos autos**, conforme os ditames do contraditório, a fim de que as partes possam se pronunciar e, eventualmente, sejam juntados documentos complementares, podendo haver, ainda, a necessidade de realização de perícia, nos termos do art. 158, do Código de Processo Penal.

Em abono a esse entendimento, é preciso ter-se presente que esse “documento” não é atual e já poderia ter sido juntado aos autos ao longo da instrução.

De outro lado, na pág. 06 do mesmo anexo 02, foi trazido aos autos supostos dados indicados pela OAS sobre custos em reformas em um sítio de Atibaia – “Absoluto”. Esses elementos, todavia, não possuem nenhuma relação com os fatos aqui discutidos nesta Ação Penal e, portanto, extrapolam as balizas delimitadas pela denúncia. Aliás, esses fatos são objeto de apuração em outro procedimento criminal, qual seja, o Inquérito Policial nº 5006597-38.2016.4.04.7000.

Por esta razão, Vossa Excelência deveria ter indeferido a juntada deste e de outros documentos – como à frente se verá – estranhos ao processo. Como não foi esse o encaminhamento dado, faz-se mister **requerer o desentranhamento desta página 06, do anexo 02, desses autos**.

Em continuidade, nas págs. 16-20 deste anexo 02 foram carreados aos autos supostos *e-mails* de executivos da OAS datados de 2012 e, nas mensagens da

pág. 17 do anexo 02 **há incompatibilidade de datas e outros aspectos que sugerem a real possibilidade de inautenticidade do seu conteúdo.**

Veja-se, exemplificativamente, os trechos abaixo:

CC : Roberto Moreira
Ferreira
<roberto.moreira@oas
empreendimentos.com>
, "Icaro de Assunção
Gomes"
<icaro.gomes@oasempr
eendimentos.com>

Subject : Re: apto SOLARIS

Date Sent : 9/6/2012 6:33 PM

Attorney Review Comments : CCY: atenção
especial ao apto 164 (tríplex
Lula seria o 164A -
<http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/operacao-aletheia-vasculha-triplex-164a-que-lula-diz-nao-ser-dele/>)



São Paulo
R. Pe. João Manuel 755 19º andar
Jd Paulista | 01411-001
Tel.: 55 11 3060-3310
Fax: 55 11 3061-2323

Rio de Janeiro
R. Primeiro de Março 23 Conj. 1606
Centro | 20010-904
Tel.: 55 21 3852-8280

Brasília
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Conj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel./Fax: 55 61 3326-9905

Ora, cotejando-se as duas figuras acima colacionadas (evento 849 e a notícia¹ contida no mesmo evento), indaga-se: como os *e-mails* poderiam ser de 2012 se fazem referência a reportagem publicada em 2016?

Diante, como já dito, da real possibilidade de inautenticidade de tais documentos, o Peticionário protocolou nesta data, com base no artigo 145, do Código de Processo Penal, **incidente de falsidade de documento.**

Sem prejuízo disso, mesmo que por hipótese não seja reconhecida a inautenticidade desses documentos, será necessário, também neste aspecto, a **reabertura da instrução para que seja possível submeter tais documentos ao contraditório e às contraprovas necessárias.**

Prosseguindo, nas págs. 21-22, do anexo 02, há supostos *e-mails* trocados entre Fabio Yonamine, Roberto Moreira, Léo Pinheiro e Antonio Carlos Mata Pires por meio dos quais o primeiro teria submetido orçamento a Antônio Carlos Mata Pires, no valor de R\$ 370-400 mil, relativamente ao apartamento 164. Esses supostos *e-mails*, de abril de 2014, veiculam valores e enfoques não debatidos ao longo da instrução, sendo necessário, também sob essa perspectiva, **submeter esses aspectos ao crivo do contraditório.**

Quanto às supostas mensagens de *whatsapp*, a defesa precisa ter acesso ao aparelho e à íntegra das mensagens ali existentes, não sendo possível admitir-se que o corréu selecione as mensagens que pretende ver acostada aos autos, retirando-as de um contexto maior. O aparelho em questão também deverá ser periciado.

Em suma, quanto aos documentos juntados pela Defesa do corréu José Adelmário Pinheiro Filho (evento 849), requer-se (i) a reabertura da

¹ Disponível na rede mundial de computadores no seguinte endereço eletrônico:
<http://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/operacao-aletheia-vasculha-triplex-164a-que-lula-diz-nao-ser-dele/> - Consulta realizada em 19 de maio de 2017, às 21h21min.

instrução no que tange à pág. 05, do Anexo 02, e às págs. 16-20; e 21-22, todas do Anexo 02, bem como quanto às páginas 05-06, do Anexo 04; e, ainda, (ii) o imediato desentranhamento da pág. 06, do Anexo 02, todos esses “documentos” dispostos no evento 849 dos presentes autos; (iii) seja determinada a juntada do aparelho contendo a íntegra dos diálogos de WhatsApp para que seja periciado o equipamento e seu conteúdo, ou, então, seja determinado o desentranhamento desse material.

1.2 – Evento 852 – Documentos juntados pelo MPF:

O Ministério Público Federal, no evento 852, trouxe aos autos 78 novos “documentos” (Anexos 02 ao 79) que, em suma, se subdividem em cinco grandes itens: **A**: Anexo 02 – *print* do Processo nº 108897266.2013.8.26.0100, em trâmite perante o TJ-SP, relacionado à Bancoop e à OAS Empreendimentos; **B**: Anexos 03 a 10 – supostas irregularidades nos contratos da Petrobras; **C**: Anexos 11 a 57 – supostas agendas de executivos da Petrobras; **D**: Anexos 58 a 75 (“documentos” referentes ao sítio de Atibaia, já objeto de outro Procedimento Criminal, isto é, o Inquérito Policial nº 5006597-38.2016.4.04.7000); e **E**: Anexos 76 a 79 – “documentos” referentes à Granero.

Oportuno esclarecer que o **princípio da paridade de armas** — afora a lealdade processual — foi seriamente **comprometido** com esse ato.

Com efeito, antes de avançar, é preciso fazer uma breve contextualização.

Esta Defesa requereu a juntada aos autos de documentos relevantes em posse da Petrobrás, o que foi **indeferido** por este MM. Juízo. Ato contínuo, Vossa Excelência autorizou a Defesa a obter os elementos requeridos na sede daquela empresa pública, porém, em audiência posterior o Assistente de Acusação

trouxe aos autos *mídia* (com mais de 100 mil folhas - em verdade **146.035 folhas**) com documentos que, supostamente, atenderiam ao pedido desta Defesa.

Já o MPF juntou, na fase do art. 402, do Código de Processo Penal, documentos obtidos **diretamente** junto à Petrobras.

Ora, **enquanto a Petrobras — que funciona nestes autos como Assistente de Acusação — nega à Defesa acesso à companhia e aos documentos requeridos, ao MPF foi franqueado acesso irrestrito aos documentos que foram requisitados.**

É possível ir além.

Analisando-se os novos documentos juntados aos autos pelo MPF, verifica-se que os anexos 03 a 10 (evento 852) se referem a suposta fiscalização realizada pelo TCU em relação a projetos da Petrobras realizados entre 2009 e 2010. Incluiriam, em tese, obras na REPAR e RNEST.

Evidentemente, faz-se necessário um debate mais amplo e técnico a respeito dos dois relatórios do TCU, o que reforça a necessidade de reabertura da instrução para submissão desses documentos ao contraditório e eventual realização de prova compatível com a natureza desses documentos.

Cristalina, pois, a necessidade de se submeter esses “documentos” ao crivo do contraditório, com a possibilidade de submissão de alguns “documentos” à perícia, e à ampla e irrestrita defesa no que toca, por exemplo, aos seguintes anexos do “item B”: **Anexo 03**: Lei 12.214 de 2010 que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010; **Anexo 04**: Anexos do PLOA 2010, onde se encontra o Anexo VI, que trata das obras com indícios de graves irregularidades; **Anexo 05**: Mensagem nº 41 de 26 de janeiro de 2010 enviada pela Presidência da República ao Presidente do Senado Federal comunicando veto parcial ao

PLOA 2010; Anexo 06: Relatório 2/2009 do Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços do Congresso Nacional; Anexo 07: Relatório do TCU referente à consolidação dos trabalhos de fiscalização de obras públicas integrantes do orçamento da união referentes ao exercício de 2009. O relatório explicita que a maior parte das obras que foram investigadas no ano de 2009 são do setor de infraestrutura, com relevância para a Petrobras; Anexo 08: Nota Técnica Conjunta nº 01/2010 do Congresso Nacional. Elaborada pela (i) Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados e (ii) Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do Senado Federal. Foi assinado por Wagner Primo Figueiredo Junior, Diretor da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira - COFF/CD e Fábio Gondim Pereira da Costa Consultor-Geral de Orçamento e Fiscalização e Controle - CONORF/SF. Objetivou analisar os vetos que foram apresentados pelo Presidente da República, por meio da Mensagem nº 41, de 26 de janeiro de 2010, ao Projeto de Lei nº 46, de 2009 – CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2010”; Anexo 09: Relatório de Fiscalização Sintético do TCU referentes a obras da REPAR; Anexo 10: Relatório de Fiscalização Sintético do TCU referentes a obras da RNEST.

Quanto ao item “C” aqui denominado – Lista de agendas da Petrobras –, destacam-se supostas agendas eletrônicas juntadas pelo Ministério Público Federal que teriam sido fornecidas pela Petrobrás (Anexos 11 a 57). Esses documentos também devem passar sob o crivo do contraditório mediante a reabertura da instrução para este novo ponto.

Relevante destacar quanto às agendas que, embora não haja comprovação de que alguns dos eventos ali mencionados efetivamente ocorreram e, ainda, em quais circunstâncias ocorreram, os supostos documentos **pretendem transmitir a falsa ideia de reuniões apenas entre o Peticionário e diretores da Petrobras. Em verdade, quando ocorreram as reuniões, estas foram públicas - muitas delas registradas pela imprensa e com a presença de diversas pessoas (algumas com até centenas).**

Não bastasse todos os elementos apresentados a seguir, tal afirmação é corroborada pelo depoimento prestado **ontem, dia 24 de maio de 2017, pelo próprio Paulo Roberto Costa, ex-diretor de Abastecimento da Petrobras**, nos autos da ação n. 5063130-17.2016.4.04.7000.

Nessa oportunidade, o depoente decidiu esclarecer a controvérsia criada pela juntada das suas agendas pelo Ministério Público Federal, afirmando que **“eu nunca tive nenhum almoço particular com o Presidente Lula, eu não tinha intimidade para ter um almoço particular com o Presidente Lula. Então quando se fala isso são essas inaugurações aí que eu acabei de citar”** (doc. 01).

Quanto às inaugurações que menciona, cabível a transcrição de um trecho de seu supracitado depoimento:

“Até acho que em termos de esclarecimento é interessante colocar... saiu outro dia na mídia, nos jornais, que eu teria me encontrado com o Presidente, sei lá, dez, quinze, vinte vezes, sei lá quantas vezes... **nós tivemos, dentro da Petrobrás, várias inaugurações de obras, sejam em refinarias, sejam em dutos, sejam em plataformas... e todos esses eventos normalmente a Diretoria da Petrobrás participava, ou integralmente ou os principais Diretores...** então, por exemplo, em obras de refinarias, na própria REPAR aqui, na Refinaria Landulpho Alves, na Bahia, na Refinaria de Paulínia... **nós tivemos vários empreendimentos inaugurados pelo Presidente da República, que estive lá junto com a Petrobrás, junto com o Presidente Gabrielli, junto com outros Diretores, onde ele ia para esses eventos, inaugurava as obras, almoçava nos refeitórios das refinarias... então esses eventos eram normais dentro da empresa. [...]** Vários encontros que eu participei junto com, que tava o Presidente da República, eu tava lá como representante da área de Abastecimento, como tavam também outros Diretores, como tava o Presidente da Petrobrás, como tava a imprensa, como tava... então só para esclarecer que tivemos várias inaugurações e eventos dessa magnitude.” (doc. 01)

Além desse depoimento, foi realizado breve levantamento das datas referenciadas nas agendas juntadas, pelo que foi possível verificar o flagrante **desvirtuamento** desses documentos pelo Ministério Público Federal.

Primeiramente, insta frisar que, de acordo com as “agendas” juntadas nos anexos 11 a 57 da petição do Ministério Público Federal, 27 referem-se a supostas reuniões entre Lula e diretores da Petrobrás, conforme segue: Anexo 52: suposta reunião realizada em 03/02/2003 entre José Roberto Dutra, José Dirceu, Dilma Rousseff, Luiz Gushiken e Presidente Lula, no gabinete do Ministro José Dirceu; Anexo 24: suposta reunião realizada em 21/01/2004, no Palácio do Planalto, entre José Eduardo Dutra, Antônio Palocci, Dilma Rousseff e Presidente Lula; Anexo 56: suposta reunião realizada em 06/07/2004 entre José Roberto Dutra, Presidente Lula, Dilma Rousseff, Palocci, Luiz Fernando Furlan e José Dirceu, com o assunto “Petroquímica”; Anexo 23: suposta reunião realizada em 20/10/2004 entre José Eduardo Dutra, Presidente Lula, Antônio Palocci, Dilma Rousseff, Aldo Rebelo, Luis Dulci, Luiz Gushiken; Anexo 28: suposta reunião realizada em 25/05/2005, organizada por Paulo Roberto Costa, cujo assunto era “????CORÉIA – PRES. LULA E DUTRA”; Anexo 16: suposta reunião realizada em 16/09/2005 entre Lula, Dilma Rousseff, Silas Rondeau, Ildo Sauer e Guilherme Estrella, na Granja do Torto; Anexo 39: suposta reunião realizada em 21/12/2005 entre Paulo Roberto Costa e o Presidente Lula; Anexo 37: suposta reunião realizada em 23/02/2006 entre Paulo Roberto Costa e o Presidente Lula no Palácio do Planalto; Anexo 30: suposto almoço ocorrido em 02/06/2006, de Paulo Roberto Costa com o Presidente Lula, na Refinaria Henrique Lage – REPAV; Anexo 29: suposto almoço ocorrido em 09/02/2007, com Paulo Roberto Costa, o Presidente Lula e Sérgio Gabrielli, na Refinaria Landulpho Alves – RLAM; Anexo 19: suposta reunião ocorrida em 01/03/2007, sobre a Ceará Steel, com Sérgio Gabrielli, Ildo Sauer, Silas Rondeau, Jorge Gerdau e Rogério Mattos; Anexo 18: suposta reunião realizada em 01/08/2007, no Palácio do Planalto, sobre o Conselho Nacional de Política Energética com o Presidente Lula, Sérgio Gabrielli e Ildo Sauer; Anexo 17: suposta reunião realizada em 05/11/2007 com o Presidente Lula, Sérgio Gabrielli, Renato Duque e Maria das Graças Foster, no Palácio do Planalto; Anexo 20: suposto jantar, em

08/11/2007, de Renato Duque com o Presidente Lula; Anexo 43: evento denominado “Agenda Argentina”, em 23/02/2008, na qual estavam previstos alguns eventos, tais como uma reunião com Cristina Kirschner e Evo Morales, com a participação de Lula e Sérgio Gabrielli; Anexo 35: suposta reunião realizada em 04/06/2008 entre Paulo Roberto Costa, Presidente Lula, Sérgio Gabrielli e Edson Lobão, no Palácio do Planalto, cujo assunto seria, presumidamente, o planejamento de novas refinarias (COMPERJ, REFINARIA DO NORDESTE, PREMIUM, REFINARIA 2); Anexo 38: suposta reunião em 25/06/2008 entre o Presidente Lula e Paulo Roberto Costa; Anexo 36: suposta reunião em 03/07/2008 entre Paulo Roberto Costa e o Presidente Lula, a respeito de Biodiesel/Brasil Ecodiesel no Palácio do Planalto; Anexo 27: compromisso agendado para 01/08/2008, que suposta e aparentemente refere-se a um possível encontro de Paulo Roberto Costa com Lula a respeito da Unidade de Coque da Refinaria Duque de Caxias; Anexo 34: suposto compromisso em 12/08/2008 denominado “Propeno da Revap com Lula”, em referência à Refinaria Henrique Lage; Anexo 12: suposto jantar em 27/08/2008, com Presidente Lula e os Diretores da Petrobrás, organizado por Paulo Roberto Costa; Anexo 15: suposta reunião em 30/09/2008, organizada por Paulo Roberto Costa, com Sérgio Gabrielli, Jorge Luiz Zelada, Presidente Lula e Hugo Chávez; Anexo 31: compromisso na agenda eletrônica em 10/11/2008, intitulado “Itália com Pres. Lula (armando em 09/10/08)”; Anexo 33: suposto jantar de Lula com Paulo Roberto Costa, em 16/05/2009; Anexo 32: suposto jantar, em Beijing, de Paulo Roberto Costa e Lula, em 18/05/2009; Anexo 13: suposta reunião, em 19/03/2010, entre Sérgio Gabrielli, Presidente Lula e os Diretores da Petrobrás, cujo assunto seria o PAC 02, que tinha como um de seus eixos a aplicação de recursos para geração e transmissão de energia elétrica, exploração de petróleo e gás, combustíveis renováveis e pesquisa mineral; Anexo 14: suposta reunião em 16/08/2010, entre o Presidente Lula, Graça Foster, Guilherme Estrella e Paulo Roberto Costa, cujo assunto teria sido, novamente, o PAC.

No entanto, conforme apurado, essas supostas agendas, na verdade, fazem referência a eventos e cerimônias públicas, muitas vezes registrados pela imprensa ou, ainda a reuniões com chefes de Estado estrangeiros. Há, ainda,

situações em que o Peticionário se encontrava em um país diferente daquele onde a suposta “reunião” teria acontecido segundo as “agendas” referidas pelo MPF.

Veja-se, por exemplo, que em 08/11/2007, quando, segundo o MPF, Renato Duque teria agendado um almoço com o Peticionário (anexo 20 da petição ministerial), este último, na realidade, almoçou com os integrantes do Conselho Nacional de Política Energética e jantou em Santiago, no Chile, em recepção oferecida pela então Presidente daquele país (doc. 02):





São Paulo
R. Pe. João Manuel 755 19º andar
Jd Paulista | 01411-001
Tel.: 55 11 3060-3310
Fax: 55 11 3061-2323

Rio de Janeiro
R. Primeiro de Março 23 Conj. 1606
Centro | 20010-904
Tel.: 55 21 3852-8280

Brasília
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Conj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel./Fax: 55 61 3326-9905



Fotos: Acervo oficial da Presidência da República/Ricardo Stuckert

Ainda, em 25/05/2005 (anexo 28 da petição ministerial), o Peticionário estava em diversos compromissos na Coreia do Sul (doc. 03); em 10/11/2008 (anexo 31 da petição ministerial), o Peticionário estava em um dia de compromissos oficiais de Chefe de Estado na Itália, que foi encerrado com um jantar em sua homenagem (doc. 04); em 16/05/2009 (anexo 33 da petição ministerial) o Peticionário jantou com o rei da Arábia Saudita (doc. 05); e, em 18/05/2009 (anexo 32 da petição ministerial), o Peticionário jantou com o Presidente Chinês (doc. 06).

Confirmam-se as fotos abaixo, do acervo oficial da Presidência da República – que se referem às datas acima referidas:

São Paulo
R. Pe. João Manuel 755 19º andar
Jd Paulista | 01411-001
Tel.: 55 11 3060-3310
Fax: 55 11 3061-2323

Rio de Janeiro
R. Primeiro de Março 23 Conj. 1606
Centro | 20010-904
Tel.: 55 21 3852-8280

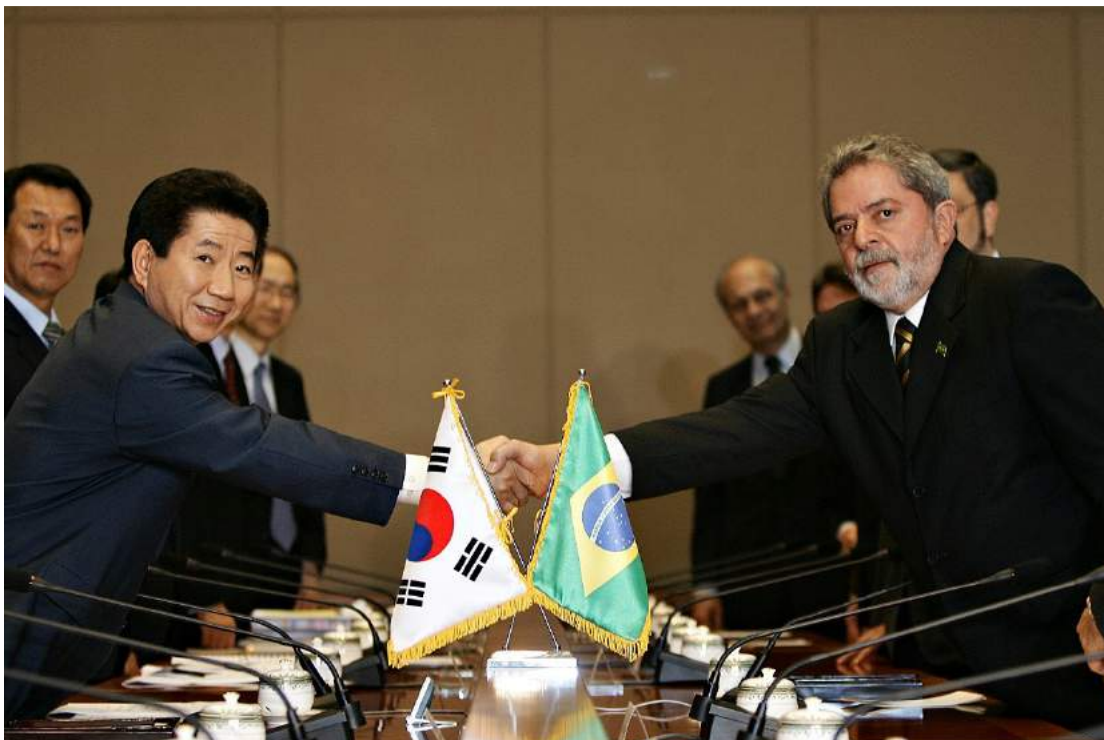
Brasília
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Conj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel./Fax: 55 61 3326-9905



São Paulo
R. Pe. João Manuel 755 19º andar
Jd Paulista | 01411-001
Tel.: 55 11 3060-3310
Fax: 55 11 3061-2323

Rio de Janeiro
R. Primeiro de Março 23 Conj. 1606
Centro | 20010-904
Tel.: 55 21 3852-8280

Brasília
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1
Ed. Liberdade Conj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel./Fax: 55 61 3326-9905



Fotos: Ricardo Stuckert/Acervo da Presidência da República

São Paulo
R. Pe. João Manuel 755 19º andar
Jd Paulista | 01411-001
Tel.: 55 11 3060-3310
Fax: 55 11 3061-2323

Rio de Janeiro
R. Primeiro de Março 23 Conj. 1606
Centro | 20010-904
Tel.: 55 21 3852-8280

Brasília
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Conj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel./Fax: 55 61 3326-9905



São Paulo
R. Pe. João Manuel 755 19º andar
Jd Paulista | 01411-001
Tel.: 55 11 3060-3310
Fax: 55 11 3061-2323

Rio de Janeiro
R. Primeiro de Março 23 Conj. 1606
Centro | 20010-904
Tel.: 55 21 3852-8280

Brasília
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Conj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel./Fax: 55 61 3326-9905



Fotos: Ricardo Stuckert/Presidência da República

São Paulo
R. Pe. João Manuel 755 19º andar
Jd Paulista | 01411-001
Tel.: 55 11 3060-3310
Fax: 55 11 3061-2323

Rio de Janeiro
R. Primeiro de Março 23 Conj. 1606
Centro | 20010-904
Tel.: 55 21 3852-8280

Brasília
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Conj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel./Fax: 55 61 3326-9905



São Paulo
R. Pe. João Manuel 755 19º andar
Jd Paulista | 01411-001
Tel.: 55 11 3060-3310
Fax: 55 11 3061-2323

Rio de Janeiro
R. Primeiro de Março 23 Conj. 1606
Centro | 20010-904
Tel.: 55 21 3852-8280

Brasília
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Conj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel./Fax: 55 61 3326-9905



Fotos: Ricardo Stuckert/PR.

Legendas oficiais: Presidente Lula recebe cumprimentos durante a chegada ao jantar oferecido pelo Rei Abdullah bin Abdul Aziz Al Saud

Presidente Lula durante chegada ao jantar oferecido pelo Rei Abdullah bin Abdul Aziz Al Saud

São Paulo
R. Pe. João Manuel 755 19º andar
Jd Paulista | 01411-001
Tel.: 55 11 3060-3310
Fax: 55 11 3061-2323

Rio de Janeiro
R. Primeiro de Março 23 Conj. 1606
Centro | 20010-904
Tel.: 55 21 3852-8280

Brasília
SAS Quadra 1 Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Conj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel./Fax: 55 61 3326-9905